



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

# São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

LEI Nº 421, de 02 de junho de 2004.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município para 2004, aprovado pela Lei nº 414, de 29 de dezembro de 2003, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a infraestrutura de transportes, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

I - Vinculação: RECURSOS DO TESOURO

II - Classificação Institucional:

- a) Órgão: 06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
- b) Unidade: 06.02 – Departamento de Obras e Urbanismo

III – Classificação Funcional - Programática

- a) Função: 26
- b) Subfunção: 782
- c) Programa: 0052
- d) Projeto: 26.782.0052.1.XXX – Infraestrutura de Transportes
- e) Descritor: Infra-estrutura de transportes, compreendendo a execução de obras e serviços de estradas, pontes, passagens molhadas, sinalização viária, calçamento em vias urbanas e acessos com tráfego de veículo e outros, com recursos da CIDE.

IV - Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 4.4.90.51
- b) Valor: R\$ 60.000,00

*ne*



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

# São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata a presente Lei são os provenientes da transferência de 25% da quota estadual da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, transferida pela União Federal ao Estado de Pernambuco, nos termos do inciso III do art. 159 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, conforme classificação estabelecida na Portaria nº 78, de 10 de fevereiro de 2004, pela Secretaria do Tesouro Nacional abaixo especificada:

I - Vinculação: RECURSOS DO TESOURO

II - Natureza da Receita:

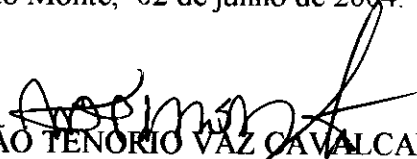
- a) 1000.00.00 – Receitas Correntes
- b) 1700.00.00 – Transferências Correntes
- c) 1720.00.00 – Transferências Intergovernantes
- d) 1722.00.00 – Transferências do Estado
- e) 1722.01.00 – Partição da Receita do Estado
- f) 1722.01.13 – Cota da Contribuição de Intervenção no Domínio econômico.

Art. 3º - Havendo transferência de recursos superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite do excesso de arrecadação verificado na receita objeto do art. 2º, observadas as disposições do art. 8º da Lei Municipal nº 414/2003, para o reforço da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 02 de junho de 2004.

  
JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI  
PREFEITO